

PAG.

COLONO Sabina Teixeira da Costa - E.C. - Solteira  
N. C. de Paramatunga Lote nº 2-A  
Quadra Nº 14 Processo nº 1341/1470

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Sabina Teixeira da Costa agricultor, o lote urbano número 2-A (dois - A)

DE Paramatunga), da Quadra nº 14, do NÚCLEO COLONIAL

criado pela lei nº 4.225 de 17 de Setembro de 1980, e modificada pela lei nº 4287 de 17/09/80, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do

referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 288,38 mts<sup>2</sup>, (duzentos e trinta e oito metros e trinta e oito decímetros

quadrados), com os seguintes limites: NORTE com lote 03  
: SUL com lote 01

LESTE com Rua - C - 02 : OESTE com lote

MARCOS OU DADOS

- 1-2 - 10,30m - com Rua "C"
- 2-3 - 28,50m - com lote 03
- 3-4 - 10,00m - com lote 02
- 4-1 - 28,45m - com lote 01

DSSINBRAM GOVERNADOR - CARLOS GOMES BEZERRA  
DIR. CODEMAT - ERNANI A. DE ALMEIDA CAMARGO

Título nº 004257 "Digo nº 4271" re. cob. 23/02/94  
R.G. nº: 047.361-5591MT. : CPF. 141.552.141-72

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de novembro de 1987, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>12/10/88</u> <u>[assinatura]</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0383\_00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 01\_004271  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0383\_00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 01\_004271.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: B709C2F6943FEA3B12B75B24C42E4229  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:29  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:00:29  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:29

